

PORTARIA TIMBOPREV N° 72, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Margareth Terezinha Dalpiaz Nardelli.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **MARGARETH TEREZINHA DALPIAZ NARDELLI**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial C-42, matrícula n° 20621-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20022050.1.00059/19-8, expedida em 08/08/2019, computando-se **1751 (mil, setecentos e cinquenta e um dias), ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias**, conforme processo TIMBOPREV 74/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV